

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA
Estratégia de Phase out

I. FUNDAÇÃO FEAC, fundação de direito privado de assistência social, de fins não econômicos, situada na Av. Mackenzie, nº 1.835, 9º e 10º andar, Vila Brandina, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.002.176/0001-83, neste ato representada por sua Superintendente Socioeducativa Lina Pimentel Garcia, e por seu Superintendente Patrimonial, Henrique Cury Costa, doravante denominada simplesmente **FEAC**;

II. CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE, associação privada, localizada na Rua Vladimir Pinto, nº 37, Chácara Boa Vista, Campinas/SP, 13068-560, inscrita no CNPJ sob 71.748.305/0001-24, neste ato representada por Rodrigo Otavio Teixeira Neto, doravante denominada **OSC**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 22 de setembro de 2025 as Partes celebraram o Termo de Parceria com o objetivo de garantir a sustentabilidade e a consolidação das ações de impacto social desenvolvidas pela **OSC** ao longo dos últimos anos, no âmbito do projeto “**Trilhando Caminhos**”, financiado pela **FEAC** e alinhado à estratégia de transição (*Phase out*).
- b) A fase de execução do Projeto foi concluída em 28 de fevereiro de 2026, e foi apurado o saldo remanescente de **R\$ 36.174,24 (trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** na conta do Projeto.
- c) A **OSC**, por meio do Ofício apresentando em 26 de fevereiro de 2026, solicitou a ampliação do prazo de execução do projeto, visando à utilização de parte do saldo remanescente e dos rendimentos financeiros para cobertura de despesas de Recursos Humanos nos projetos Trilhando Caminhos e Ciranda, vinculados, respectivamente aos contratos nº 225144 e nº 225081, mediante transferência de recursos entre os referidos projetos.
- d) A **FEAC** resolve, por mera liberalidade, autorizar a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Projeto, bem como a utilização de parte do saldo remanescente e dos rendimentos financeiros pela **OSC**, inclusive para fins de transferência de recursos entre os projetos mencionados, conforme aprovado no ofício em anexo e de acordo com as condições estabelecidas neste Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO

Em comum acordo as partes resolvem alterar a Cláusula Terceira – Vigência e Prazo de Execução, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	De	Para
3.1. Vigência	30 de abril de 2026	31 de maio de 2026
Prazo de Execução	28 de fevereiro de 2026	31 de março de 2026

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

2.1. A **FEAC** autoriza a utilização do saldo remanescente no valor de **R\$ 36.174,24 (trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** e dos rendimentos financeiros existentes na conta do Projeto, conforme as condições abaixo:

- a) **R\$ 15.571,72 (quinze mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)**, referentes ao saldo remanescente deste Projeto, destinado à extensão do prazo de execução até 31 de março de 2026, nos termos do ofício que integra o presente Aditivo como anexo.



- b) **R\$ 2.522,90 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos)** serão transferidos para a conta do Projeto Ciranda, vinculado ao contrato nº 225081, destinados à extensão do prazo de execução do referido projeto até 31 de março de 2026, conforme despesas previstas no ofício que integra o presente Aditivo como anexos.
- c) **R\$ 18.079,62 (dezoito mil, setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, referentes ao saldo residual deste Projeto, terão sua liberação condicionada à apreciação e aprovação pela **FEAC**, após a validação da prestação de contas técnico-financeira e a apuração do saldo final deste Projeto, prevista para 31 de março de 2026, podendo, se aprovadas, ser formalizada por meio de instrumento aditivo específico.

2.1.1. Fica estabelecido que a **OSC** registrará, na planilha de prestação de contas, a saída do valor de **R\$ 2.522,90 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**, correspondente à transferência deste Projeto para o Projeto Ciranda.

2.2. A **OSC** apresentará à **FEAC** prestação de contas complementar, a ser entregue até o dia 15 de abril de 2026, através do e-mail prestacaodecontas@feac.org.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – RETROATIVIDADE

O presente aditivo retroage seus efeitos a 28 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Não haverá por parte da **FEAC** qualquer repasse ou compromisso financeiro adicional para o período de prorrogação estabelecido no presente aditivo, sendo a **OSC** única e responsável por despesas eventualmente não previstas.

4.2. As demais cláusulas contidas no instrumento originário e que não foram alteradas pelo presente aditivo permanecem íntegras e são, nesta oportunidade, expressamente ratificadas pelas Partes.

4.3. As Partes desde já acordam que este Instrumento, bem como demais documentos firmados entre as Partes, poderão ser assinados eletronicamente, por meio de ferramenta apta para este fim, sendo que reconhecem que serão válidas e eficazes as assinaturas eletrônicas dos seus representantes legais, nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001.

E por estarem justas e contratadas, assinam eletronicamente o presente Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campinas/SP, 23 de março de 2026.

Assinado por: 
3B7587F2D5E64D5...


DocuSigned by: 
70BAAA33475E4CB...

FUNDAÇÃO FEAC

Assinado por: 
E913E7D3E841477...

CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE

Testemunhas:

Assinado por: 
CD9DD043F7394C1...

1. Lais Silva Vieira

DocuSigned by: 
692E25DAC0B94F0...

2. Tatiane Frazão da Silva Zamai

